



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 31/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **LUIZA LOPES DE SOUSA**, portadora do RG: 9381557 PC/PA, CPF 183.549.042-53, efetivo(a) no cargo de RECREADOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Em conformidade o inciso III “b” do § 1º do art. 40 da CF/88 e art. 12, III, “b” do Estatuto Previdenciário Municipal. Devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF. (Sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.453,24
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 290,65
TOTAL	R\$: 1.743,89
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 985,98
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 59,02
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 1.045,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 1.045,00** (Mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 20 dias de Abril de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017